



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CONTRATO Nº 4/2016

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Cunha & Praczum Ltda - ME conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2016

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente Sr. Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Cunha & Praczum Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.692.055/0001-63, inscrição 90473055-67, com sede à Rua Carlos Gomes, 206, Jardim Aeroporto, Ivaiporã - PR, neste ato representada pela Sr. Douglas Antonio Martins da Cunha, portador de RG nº 9.004.242-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 042.899.419-90, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 206, Jardim Aeroporto, Ivaiporã-PR, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2016, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, discriminado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 5.452,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), discriminado da seguinte forma:

Impressora Laserjet Color : Principais Características - Tecnologia de impressão: laser em cores em 4 passadas - Impressão padrão ImageREt 2400: garante texto e imagens nítidos e	01 unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
---	---------------	--------------	--------------



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

cores suaves

- Saída da primeira página em cores (carta, pronta): 27,5 segundos
- Volume de páginas mensais recomendado: de 200 a 850 páginas
- Opções de impressão em frente e verso
- Número de cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada), 1 tambor de impressão
- Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade
- Processador RISC personalizado com velocidade de 266 MHz
- Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 17 ppm
- Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 4 ppm
- Resolução de impressão - p&b: até 600 x 600 dpi
- Resolução de impressão - cor: até 600 x 600 dpi
- Memória interna: DRAM de 8 MB, Flash de 2 MB
- Ciclo de trabalho: até 15.000 páginas

Tipo de mídia aceito

- Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, envelopes, cartão

Tamanhos de mídia aceitos

- Carta, Ofício, Executivo, 101,6 x 152,4 mm (4 x 6 pol.), 127 x 203,2 mm (5 x 8 pol.), 215,9 x 330,2 mm



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



(8,5 x 13 pol.), envelopes (No. 10, Monarch), personalizado: 76,2 x 127 mm (3 x 5 pol.) a 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.)

Tamanhos de mídia personalizados

- 76,2 x 127 (3 x 5 pol.) a 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.)

Manuseio do papel

- Bandeja de entrada para 150 folhas
- Manuseio de entrada: até 150 folhas, até 50 transparências, até 50 cartões postais, até 10 envelopes
- Bandeja de saída para 50 folhas
- Manuseio da saída: até 50 folhas, até 50 transparências

Sistemas operacionais compatíveis

- Permitir Instalação completa do software no Windows 7 de 32 bits e de 64 bits, Windows Vista de 32 bits e de 64 bits, Windows XP de 32 bits (SP2 ou superior), Windows Server 2003 de 32 bits (SP3 ou superior), Windows Server 2008 de 32 bits e de 64 bits
- Mac OS X v 10.5.8, v 10.6, Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (aceito com um pacote pré-integrado), SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (aceito pelo instalador automático), HP-UX 11 e Solaris 8/9

Acessórios

- Cartuchos iniciais LaserJet nas cores



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

preto, ciano, amarelo e magenta (pré-instalados) - Fotorreceptor de imagem - CDs com software e documentação eletrônica - Documentação (guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia) - Cabo de alimentação - cabo de conexão USB (ligação da impressora ao PC) - Marca HP Garantia mínima pelo vendedor: 01 ano			
---	--	--	--

COMPUTADOR DESKTOP Principais características Processador de 6ª Geração, (especificações: 6 mb cachê, velocidade de Clock 3.01 GHZ ou superior, Núcleos/Threads: 4/4, TDP superior a 90 Memória Mínima: 8 Giga Armazenamento – Disco Sata 1 TB ou superior Saída de Video – VGA Mínimo uma porta conexão USB 3.0, Leitor e Gravador de CD/DVD teclado, mouse e caixa de som Obs: sem monitor - Processador: intel; placa mãe: gigabyte; HD: seagate; Memória: kingston; drive DVD: LG; Kit gabinete: satelite. Garantia mínima pelo vendedor: 01 ano	02 unidades	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
--	----------------	--------------	--------------

KIT BAREBONE Principais Características	01 unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
--	---------------	------------	------------



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Gabinete:

- Modelo ATX
- 4 Baías
- 1x Entrada para microfone frontal
- 1x Entrada para fone frontal
- 2x Entradas USB Frontais
- Fonte de alimentação mínima: 300W real c/ cabo SATA, Padrão ATX 12 v2.3, Tensão: 127V - 230V chave manual, 24 pinos.

Teclado: disposição das teclas no formato português brasileiro ANBT2

- Formato Slim
- Teclas macias e silenciosas
- Conexão: USB
- Instalação: Plug & Play
- Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores
- Cor preferencial: preto

Mouse:

- Conexão: USB
- Instalação: Plug & Play
- Resolução: mínimo 800 dpi
- Compatível com: Windows 98, 2000, XP, Vista e 7
- Cor preferencial: preto

Caixa de som:

- Alimentação via USB
- Entrada p/ Fones de ouvido
- Liga/Desliga com LED light
- Controle de volume
- Potência de saída mínimo: 1W RMS
- Unidade do Speaker: 8 ohms
- Resposta de frequência: 200Hz - 10kHz
- Relação de sinal/ruído: > 65dB
- Marca: satellite



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

NOBREAK 600VA Principais características - No-Break, tensão de entrada 120/220 V, tensão de saída 120 V/220V) - tensão de alimentação monofásica 120V ou 220V, com seleção automática - frequência de entrada nominal: 60Hz +/-5% - proteção contra sobre tensões provocadas por surto - alimentação de entrada e saídas (4 saídas) com plugue padrão NBR 14136 - No-break tipo "on-line" que fornece energia sem interrupção, sem tempo de transferência -rendimento de no mínimo 90% - tempo de operação: no mínimo 15 minutos com 50% da carga - bateria selada regulada por válvula - proteção das baterias contra descarga total - Marca: NHS MINI III - Garantia mínima pelo vendedor: 01 ano	01 unidade	R\$ 322,00	R\$ 322,00
--	---------------	------------	------------

Parágrafo único: o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 1º: A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 7/2016 e contrato nº 4/2016).

§ 2º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º: As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 7º: O pagamento será efetuado em nome de Cunha & Praczum Ltda - ME, agência 0633-5, conta corrente 23154-1.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.0101-01.001 Reequipamento

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 7/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição na Câmara Municipal de Pitanga.

§1º O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Todas as despesas com o transporte para a entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A garantia fica fixada em 1 (um) ano, contados a partir da instalação dos equipamentos.

§ 1º Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

§ 2º Todas as despesas de fretes, seguros, testes e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 7/2016, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 21 de outubro de 2016.

Câmara de Vereadores de Pitanga
Fabrício Duarte Holovka
Contratante

Cunha & Praczum Ltda - ME
Douglas Antonio Martins da Cunha
Contratada

Testemunhas:

1) Ronaldobain
Nome: RONALDO BOING
RG: 12.414.497-3
CPF: 073.729.519-84

2) Cardine B. Dias
Nome: CARDINE B. DIAS
RG: 8451600-7
CPF: 03506778919